



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA Nº 1080/2023**

**DESIGNA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA  
A FIM DE PROMOVER AÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO  
A CORRUPÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a implementação obrigatória dos programas e-Prevenção, Integridade Pública, bem como a avaliação da Transparência Pública por Órgãos de Controle;
- considerando o Decreto Municipal nº 1628/2021, que institui o código de ética dos agentes públicos e da alta administração do Poder Executivo do Município de Santa Maria de Jetibá;
- considerando a parecer no processo nº 9356/2021, solicitando a composição da comissão;
- considerando o disposto nos Art. 93, inciso II, d), da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a comissão de Ética Pública, a fim de promover ação do Programa Nacional de Prevenção a Corrupção.

**Art. 2º.** Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria os servidores:

- I – LUCIANA COSTA BRUM – MATRÍCULA: 52.990;**
- II – JACSON HERBST – MATRÍCULA: 55.987;**
- III – WANUZA SCHULZ FRIEDRICH – MATRÍCULA: 52.634.**

**Art. 3º.** As atribuições da referida comissão são:

- I** - elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades municipais, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética municipal;
- II** - receber e examinar consultas, denúncias, ou representações interpostas contra agentes contra infringência a princípio ou norma ético-profissional e providenciar as diligências e informações necessárias à apuração de sua veracidade;
- III** - organizar e desenvolver cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;
- IV** - participar de seminários, palestras e discussões a respeito de ética profissional, probidade administrativa, crimes praticados por agentes públicos, exercício da cidadania e outros cursos afins;
- V** - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código e deliberar sobre os casos omissos recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões, para realizar o julgamento à falta ética do agente, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito Municipal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**VI** - solicitar, quando necessário, ao setor competente, cópia de declaração de bens, objetivando verificar a compatibilidade da acumulação patrimonial do agente, utilização, uso ou consumo de bens materiais pelo mesmo, considerando sua declaração anual de bens e o nível de seus ganhos;

**VII** - requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades.

**VIII** - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

**IX** - apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final de cada ano da gestão da Comissão, do qual constará também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;

**X** - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Art. 3º.** **Art. 4º.** A Comissão terá direito a gratificação mensal, conforme Lei nº 2598/2022,

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de abril de 2023.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal